**LEI MUNICIPAL Nº 1.472/96**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno urbano para Empresa Julio Oliveira Medina- FI, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

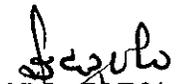
Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, a ser desmembrado de uma gleba maior, matriculado sob Nº 6.069, do Registro de Imóveis desta Comarca, com área superficial de 1.149,75 m² (Mil Centro e Quarenta e Nove vírgula Setenta e cinco metros quadrados) composto pelos lotes Nºs 1, 2, 3 da Quadra 12 localizado na Rua Dez, esquina com a Rua G, nesta cidade para a empresa Julio de Oliveira Medina - FI, inscrito no CGC/MF sob Nº 82.504.069/0001-17 e Insc. Estadual Nº 311,01054-94.

Artigo 2º- A empresa tem o prazo de 12 (doze meses) a partir da data de doação, para construir um barracão em alvenaria com 120,00 m² (centro e vinte metros quadrados), de área construída, conforme projeto arquitetônico em poder desta municipalidade.

Artigo 3º- Fica vedado a alienação do imóvel doado, no todo ou em parte, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de ser revogada a presente doação.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.996.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal